



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2483/2021

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MORANGO NO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Santa Maria de Jetibá - ES, o "DIA MUNICIPAL DO MORANGO", a ser comemorado no dia 08 de setembro de cada ano.

§ 1º. O Dia a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º. O Poder Público Municipal poderá desenvolver programações, em caráter informativo, com a realização de cursos, seminários e palestras, com o intuito de incentivar a valorização do morango, ou ainda, atividades práticas de cultivo.

Art. 2º. O Dia Municipal do Morango, poderá contar ainda, com atividades culturais, sociais e políticas, voltadas à valorização do morango na cultura econômica do Município.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, regulamentar a Lei por decreto.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Agropecuária, poderá auxiliar com apoio logístico aos eventos a serem realizados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Setembro de 2021.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA